



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: [secretaria@tarabai.sp.gov.br](mailto:secretaria@tarabai.sp.gov.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

## LEI Nº 1581 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE: AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA A CESSÃO DO DIREITO AO USO, A TÍTULO GRATUITO, DE UM TRATOR AGRÍCOLA PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TARABAI.”

**JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARABAI, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:**


**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o direito ao uso, a título gratuito, do Trator Agrícola DE Rodos com Toldo, new holland exitus tl 85E, Ano/Mod. 2018, Chassi: HCCZTL85LJC480717, Série: T285C400624, Comb. Diesel, cor azul, oriundo do Governo Federal, PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO, Contrato de Repasse OGU nº 851264/2017.

**Parágrafo Único** – O direito de uso do trator se dará pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogado, findo o prazo mencionado, por igual período.

**Art. 2º** - O trator objeto desta cessão de direito ao uso, destina-se ao uso da Associação dos Produtores Rurais do município de Tarabai.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

  
JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

  
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS  
Prefeitura Municipal de Tarabai